



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

Processo Administrativo nº 66/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO, Ibaíti-PR, CEP 84900-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 35.910,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação: [...]"

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- a) licitação anterior;*
- b) inexistência de interessados;*
- c) existência de prejuízo na realização de novo certame;*
- d) manutenção das mesmas condições existentes no certame anterior.*

Visto que houve contratação por dispensa de Licitação nº 002/2019, para a execução dos serviços, enquanto que foi aberto processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, onde esse foi FRACASSADO, pois a única empresa participante não estava de acordo com o edital de licitação, não sendo possível sua habilitação e futura contratação.

Como visto trata-se de hipótese de contratação direta com dispensa de licitação em situações em que é cabível a realização da licitação, ela é realizada, no entanto, em razão da ausência de interessados e da existência de prejuízo na realização de novo procedimento licitatório a lei faculta a contratação direta.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de abril de 2019.

DEBORA DIVINO
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 66/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de abril de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: VIDAL P. SILVA & CIA LTDA, CNPJ 21.651.725/0001-10, RUA NILO SAMPAIO Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 35.910,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais).

Vigência: 3 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDAL P. SILVA & CIA LTDA
CNPJ 21.651.725/0001-10